



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27  
CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 442 , de 07 de fevereiro de 1.994.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 09 DE JULHO DE 1.993."

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 422 de 09/07/93, passa a ter a seguinte redação:


Art. 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de CR\$ 1.106.652,00 ( Um bilhão, cento e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros), bem como utilizar recursos da Reserva de Contingência, constantes do Orçamento vigente, quantia esta que será atualizada na data do efetivo recebimento de acordo com o IGP-M ( Índice Geral de Preços-Mercado).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Gonçalo do Rio Abaixo, 07 de fevereiro de 1.994.

  
LUIZ DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 07 dias do mês de fevereiro de 1.994.

  
LUIZ GONZAGA FONSECA  
CHEFE DE GABINETE